



000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 265/2004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA AO ENSINO FUNDAMENTAL, REMUNERADOS COM RECURSOS DO FUNDEF NO EXERCÍCIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Prêmio e efetuar o pagamento aos profissionais integrantes do magistério municipal, remunerados com recursos do FUNDEF – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Fernão, a conta dos resíduos apurados dos recursos do referido Fundo, ocorridos durante o exercício de 2004, até o mês de dezembro, até o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º - Os critérios de proporcionalidade para pagamento do prêmio instituído no caput, será apurado pela frequência dos professores em hora aula prestada e aos de cargos técnicos as horas laboradas, ponderando-se sobre o valor de cada remuneração.

§ 2º - Serão ainda apurados para a elaboração do real valor a pagar os encargos sociais proveniente dos pagamentos a serem efetuados.

Art. 2º - O prêmio de que trata o artigo anterior não se incorporará aos vencimentos, salários ou proventos, e não será considerado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

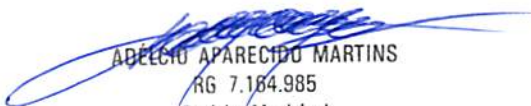
Art. 3º - O benefício ora concedido não será extensivo aos professores da rede estadual cedidos ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, com a utilização dos recursos do FUNDEF recebidos no exercício de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 12 de novembro de 2004.


ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal